



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.489/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.431, de 24/06/2015, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2016.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
082430055 – Atendimento as Crianças e Adolescentes
082430055.2.061 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento

para

Criança e Adolescente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro / Recursos Específicos
Valor: R\$10.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
082430055 – Atendimento as Crianças e Adolescentes
082430055.2.061 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento
para Criança e Adolescente



Município de Pirangi

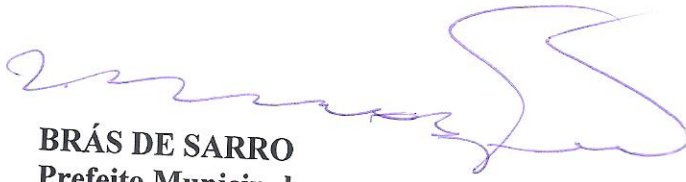
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro / Recursos Específicos
Valor: R\$10.000,00

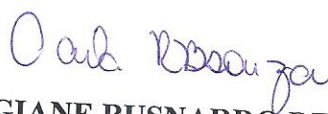
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de Outubro de 2016.



BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.



CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração